PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" D E C R E T O Nº 082/88 "

Data:- 12 de setembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 44.400.000,00 conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64, e Lei Municipal nº 762, de 08/09/88,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 44.400.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.04 - Centro de Processamento de Dados
02.04-03080242.12 - Manutenção do CPD
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 4.070.000,00
03.01-04181111.04 - Convênio com a ACARPA
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 30.000,00
03.01-06281782.14 - Manutenção do FUNREBOM
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos 300.000,00
03.04 - Divisão de Compras
03.04-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.04 - Divisão de Contabilidade
04.04-03080332.25 - Amortização e Encargos Financeiros
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 6.000.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.03 - Divisão de Manutenção
05.03-10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.02 - Divisão de Cultura
07.02-08480212.35 - Manutenção da Divisão de Cultura
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
07.03 - Divisão de Esportes
07.03-08460212.36 - Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
07.03-08460212.37 - Aquisição de Uniformes e Material Esportivo
3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 - Divisão de Saúde
08.02-13750212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00
08.02-15814862.40 - Manutenção de Centros Sociais
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15824952.43 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos 5.000.000,00
08.03-15844942.44 - Contribuição ao PASEP
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP 3.000.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16880212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 8.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00
09.02-16885341.23 - Obras e Arte Especiais
4.1.1.0 - Obras e Instalações 1.000.000,00
09.02-16885342.45 - Conservação de Estradas Vicinais
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910212.47 - Manutenção da Fábrica de Artefatos
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00
11.00 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
11.02 - Divisão de Concessões
11.02-10603262.49 - Manutenção dos Cemitérios
3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00
11.02-10603262.50 - Manutenção do Cemitério Parque)
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
11.03 - Divisão de Serviço
11.03-10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
11.03-10603252.51 - Serviços de Limpeza Pública
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
12.00 - SUBPREFEITURAS
12.01 - Subprefeitura de Bateias
12.01-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00
12.02 - Subprefeitura de Ferraria
12.02-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00
12.03 - Subprefeitura de Três Córregos
12.03-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
TOTAL . . . . . Cz$ 44.400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 759 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar área de terreno pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da escritura pública, alienar área de terreno urbano, inaproveitável, em favor de ANTONIO QUILLÓ com os seguintes características: área de 19,57 m2, sem benfeitorias, situada no lugar denominado Rocio, cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, de formato triangular, medindo 10,30 metros no alinhamento da rua Mauro - Portugal; de um lado limita com Ildefonso Rosa Portella em linha que mede 3,80 metros; e no outro lado mede 11,90 metros e confronta com o lote 1-A de Antonio Quillô, conforme croquis e memorial descritivo constantes do processo protocolado sob nº 0890/88, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, integrante do registro nº 11.760 e avaliado em Cz$ 39.140,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta cruzados).

Art. 2º - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 761 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 300.000,00 conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 300.000,00 (trezentos milhões de cruzados) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.02 - Divisão de Controle de Pavimentação
5.02-10585751.06 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 300.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para cobertura do crédito, será indicado por decreto do Executivo, na forma estabelecida pelo art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 763 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 25.000.000,00 conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16885341.24 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente . . . 25.000.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para cobertura do crédito, será indicado por decreto do Executivo, na forma estabelecida pelo art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 762 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Abre crédito suplementar no valor de Cz$ 290.100.000,00 conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cz$ 290.100.000,00 (duzentos e noventa milhões e cem mil cruzados) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - Câmara Municipal
01.01-01010012.01 - Atividades Legislativas
3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências à Pessoas 100.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.01 - Gabinete do Prefeito
02.01-03070202.03 - Colaboração Financeira a Entidades Educacionais
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 100.000,00
02.01-03070202.04 - Convênio Cont.Entidades Assistenciais Técnicas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
02.01-03070202.05 - Colaboração Clubes Esportivos e Culturais
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 100.000,00
02.01-06281602.06 - Manutenção Serviços Alistamento Militar
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00
02.03 - Assessoria Jurídica
02.03-03070212.11 - Assistência Jurídica
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00
02.03-10585231.01 - Desapropriação de Bens
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 1.000.000,00
02.04 - Centro de Processamento de Dados
02.04-03080242.12 - Manutenção do CPD
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Gabinete do Diretor
03.01-03070212.13 - Serviços de Administração Geral
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000.000,00
03.01-03080351.03 -Aquisição Ações Empresas Econômicas
4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Rep. Cap. Integralizado 2.000.000,00
03.01-04181111.04 - Convênio com a ACARPA
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 50.000,00
03.01-06281782.14 - Manutenção de FUNREBOM
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos 1.000.000,00
03.04 - Divisão de Compras
03.04-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.01 - Gabinete do Diretor
04.01-03070202.20 - Manutenção do Gabinete
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
04.04 - Divisão de Contabilidade
04.04-03080332.25 - Amortização e Encargos Financeiros
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada 15.000.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada 5.000.000,00
05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.03 - Divisão de Manutenção
05.03-10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 4.000.000,00
05.03-10580211.07 - Restauração Reforma Prédios Públicos
4.1.1.0 - Obras e Instalações 5.000.000,00
05.03-13764491.11 - Ampliação Rede de Esgotos e Galerias
4.1.1.0 - Obras e Instalações 10.000.000,00
06.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.02 - Divisão de Ensino
06.02-08421882.30 - Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00
06.02-08421891.13 - Construções de Escolas
4.1.1.0 - Obras e Instalações 100.000.000,00
07.00 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
07.02 - Divisão de Cultura
07.02-08480212.35 - Manutenção da Divisão de Cultura
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
07.03 - Divisão de Esportes
07.03-08460212.36 - Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.2.0 - Material de Consumo 300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00
07.03-08460212.37 - Aquisição de Uniformes e Material Esportivos
3.1.2.0 - Material de Consumo 200.000,00
08.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02 - Divisão de Saúde
08.02-13750212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
08.02.15814862.40 - Manutenção Centros Sociais
3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 200.000,00
08.03 - Divisão de Assistência
08.03-15824952.43 - Encargos com Inativos e Pensionistas
3.2.5.1 - Inativos 5.000.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas 2.000.000,00
08.03-15844942.44 - Contribuição ao PASEP
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP 6.000.000,00
09.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES
09.02 - Departamento Rodoviário
09.02-16880212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 15.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00
09.02-16885341.23 - Obras e Artes Especiais
4.1.1.0 - Obras e Instalações 5.000.000,00
09.02-16885342.45 - Conservação Estradas Vicinais
3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção
09.04-16910212.47 - Manutenção Fábrica de Artefatos
3.1.2.0 - Material de Consumo 8.000.000,00
10.00 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
10.02 - Divisão de Urbanismo
10.02-10580212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
11.00 - DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
11.02 - Divisão de Concessões
11.02-10603262.49 - Manutenção dos Cemitérios
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
11.02-10603262.50 - Manutenção do Cemitério Parque
3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
11.03 - Divisão de Serviços
11.03-10070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
11.03.10603252.51 - Serviços de Limpeza Pública
3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00
11.03-10603282.53 - Manutenção de Parques e Praças
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
12.00 - SUBPREFEITURAS
12.01 - Subprefeitura de Bateias
12.01-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
12.02 - Subprefeitura de Ferraria
12.02-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00
12.03 - Subprefeitura de Três Córregos
12.03-03070212.18 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.2.0 - Material de Consumo 3.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 500.000,00
TOTAL . . . . . Cz$ 290.100.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para cobertura do crédito, será indicado por decreto do Executivo, na forma estabelecida pelo art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 760 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terreno pertencente ao Município por outra área de terreno pertencente a José Iezibeto e Rodolfo Ieribeto, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Lei Estadual nº 8455, de 14 de janeiro de 1987, a permutar uma área de terreno com os seguintes características: a linha da frente mede 61,00 metros na rua Francisco Xavier de Almeida Garrett; num lado mede 13,20 metros e faz esquina com a rua da Sub-Estação de Enologia; no outro lado mede 10,93 metros e confronta com terreno municipal; e nos fundos mede 61,04 metros e confronta com terras de José Iezibeto e Rodolfo Ieribeto; perfazendo a área superficial de 736,09 m2, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da Matrícula nº 8.540, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo; por outra área de terreno interior a qual tem os seguintes características: mede 14,80 metros e confronta com terreno municipal; no outro lado mede 49,96 metros e bonfronta também com terreno municipal; no outro lado mede 14,80 metros e no último lado mede 49,42 metros, confrontando em ambos os lados com terreno de José Ieribeto e Rodolfo Ieribeto, perfazendo a área superficial de .... 735,41 m2, pertencente a JOSÉ IEIRIBETO e RODOLFO IEIRIBETO havido através do Registro nº 5.625, do Livro nº 3-I, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 764 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a desapropriar lotes de terrenos de propriedade da EMLAR - Empresa Municipal de Urbanização, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os lotes de terrenos industriais sob nºs 3, 6, 7, 8 e 9 de propriedade da EMLAR-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE CAMPO LARGO, área total de 36.229,32 m2 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados), constante nas matrículas nºs 8.495, 8.498, 8.499, 8.500 e 8.501 do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar doação da referida área para a firma RESINAS YGER LTDA., que está se constituindo, cuja atividade é de industrialização de resinas naturais.

Art. 3º - Destina-se a presente doação para edificação da sede da donatária, a qual deverá ser construida no prazo máximo de um ano, sob pena de reversão automática da área doada ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar na dotação própria de Cz$ 304.688,59 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 765 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar lote de terreno pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, em favor de REINALDO CLAUDIO NOR LEMOS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através de escritura pública, alienar lote de terreno urbano em favor de REINALDO CLAUDIONOR LEMOS com os seguintes caracteristicas:- LOTE Nº 74, quadra "D", do Loteamento Jardim das Palmeiras, medindo 18,80 metros de frente para a rua nº 4, de um lado mede 30,07 metros e limita com terras de João Kaminski, do outro lado limita com o lote nº 93 na distância de 30,00 metros; nos fundos limita com o lote nº 55, na extensão de 20,90 metros, perfazendo a área superficial de 595,50 m2, contendo no referido imóvel uma faixa não edificável com a largura de 2,00 metros na divisa do terreno de João Kaminski, pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido através da matrícula nº 10.367, do Livro nº 2-RG, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo e avaliado em Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Fica a Consultoria Jurídica autorizada a proceder a escritura necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 766 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer reversão de área de terreno doada ao Município por José Ribeiro Sobrinho e sua mulher conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer reversão de uma parte ideal de terreno rural de cultura, situado no lugar Núcleo Recho, neste Município e Comarca de Campo Largo, com a área superficial de 352,50 m2 (trezentos e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados) a sair com a forma triangular regular, com 15,00 metros de frente, nos fundos com 8,50 metros e de um lado com 30,00 metros e no outro lado com frente para uma estrada, sem benfeitorias; doada ao Município de Campo Largo, através da escritura pública de doação lavrada às fls. 169, do Livro nº 109, datada de 24 de outubro de 1974, pelo Tabelionato Andrade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 767 "

Data:- 08 de setembro de 1988.-

Súmula:- Retifica as descrições das linhas e confrontações dos imóveis que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel, com área total de 163.992,50 m2, de que trata o art. 1º, da Lei nº 706, de 15.09.1987, passa a ter a descrição seguinte: terreno urbano, sem benfeitorias, situado no bairro Itaqui, cidade e comarca de Campo Largo, com frente para a Rodovia PR-423, km. 3,5/24,5, trecho Itaqui (BR-277) à Araucária - (BR-116) onde mede 651,00 metros e limite da faixa de domínio, segue em confrontação com a propriedade de Jacob Augustyn por duas linhas que medem 54,30 metros rumo 620 26' NE, 64,80 metros rumo 259 05' NE, limita com terras do espólio de Emilia Cristina Ferreira' também por duas linhas nas medidas de 295,00 metros rumo 400 32'SE e 54,30 metros rumo 580 42' NE; daí com o loteamento de Osmair Ferreira mede 102,10 metros rumo 360 00' NE; 37,40 metros rumo 460 34' SE, 21,80 metros rumo 280 13' SE e 215,90 metros rumo 510 57' SE' que também, divisa por esta última linha com terreno de Otacilio Coelho; finaliza nas distâncias de 428,00 metros rumo 500 00' SO e 186,00 metros rumo 380 59' SO limitando com Teodoro Scrip, pelo valor de Cz$ 1.369.028,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil e vinte e oito cruzados) conforme Laudo de Avaliação nº 01/87, de 18/06/1987.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 2º da Lei nº 706, de 15/09/1987, modificado pela Lei nº 714, de 29/09/1987, passa a ter a descrição seguinte: frente para a Rodovia PR-423, onde mede 403,60 metros pelo limite da faixa de domínio, segue em confrontação com a área nº 3, na medida de 123,70 metros rumo 500 00' NE; limita com o terreno do espólio de Emilia Cristina Ferreira nas distâncias de 195,90 metros rumo 400 32' SE e 54,30 metros rumo 580 42' NE; daí com o loteamento de Osmair Ferreira mede 102,10 metros rumo 360 00' NE; 37,40 metros rumo 460 34' SE, 21,80 metros rumo 280 13' SE e 120,90 metros rumo 510 57' SE que também faz divisa' por esta última linha com parte do terreno de Otacilio de Oliveira Coelho; finaliza em linha de 494,00 metros rumo 500 00' SO, confrontando com a área nº 1, perfazendo a área superficial de 101.182,50 m2, pelo valor de Cz$ 809.028,00(oitocentos e nove mil e vinte e oito cruzados) conforme Laudo de Avaliação nº 09/87, de 23/09/1987.

Art. 3º - O imóvel de que trata o art. 3º da Lei nº 706, de 15/09/1987, modificado pela Lei nº 714, de 29/09/1987 passa a ter a descrição seguinte: de forma retangular, medindo 41,00' metros onde faz frente para a Rodovia PR-423; mede 122,00 metros' rumo 500 00' NE com a área nº 4; limita com o terreno do espólio de Emilia Cristina Ferreira na distância de 39,10 metros rumo 400 32' SE e; rumo 500 00' SO na divisa da área nº 2, perfazendo a área superficial de 5.000,00 m2 pelo valor de Cz$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) conforme Laudo de Avaliação nº 10/87, de 23/09/1987.

Art. 4º - O imóvel de que trata o art. 4º da Lei nº 706, de 15/09/1987, modificado pela Lei nº 714, de 29/09/1987, passa a ter a redação seguinte: fez frente para a Rodovia PR-423, onde mede 45,40 metros, confronta com terras de Jacob Augustyn, por duas linhas que medem 54,30 metros rumo 620 26' NE e 64,80 metros rumo 259 05' NE limita com terras do espólio de Emilia Cristina Ferreira na distância de 60,00 metros rumo 400 32' NE e, na medida de 122,00 metros rumo 500 00' SO confronta com a área nº 3, perfazendo a área superficial de 5.000,00 m2 pelo valor de Cz$ 40.000,00 - (quarenta mil cruzados), conforme Laudo de Avaliação nº 11/87, de 23/09/1987.

Art. 5º - O imóvel de que trata o art. 5º, da Lei nº 706, de 15/09/1987, modificado pela Lei nº 714, de 29/09/1987, com a área total de 52.864,00 m2, passa a ter a descrição seguinte: mede 161,00 metros pelo limite da faixa de domínio da Rodovia PR-423 que em confrontação com a área nº 2, por uma linha que mede 494,50 metros rumo 500 00' NE; limita com o terreno de Otacilio de Oliveira Coelho na medida de 95,00 metros rumo 510 57' SE e finaliza das distâncias de 428,00 metros rumo 540 00' SO e 186,00 metros rumo 380 59' SO limitando com Teodoro Scrip, pelo valor de Cz$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzados) conforme Laudo de Avaliação nº 12/87, de 23/09/1987.

Art. 6º - O artigo 7º da Lei nº 706, de 15/09/1987 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º - Nas escrituras de doação referidas na presente Lei, deverão constar as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e demais encargos constantes desta Lei, podendo os donatários conceder os imóveis em garantia de financiamentos para as finalidades da doação.

Parágrafo Único:- A partir do início de funcionamento do Parque Industrial este artigo fica revogado."

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ ACSM.

" L E I Nº 768 "

Data:- 13 de setembro de 1988.-

Súmula:- Reajusta vencimentos e salários dos funcionários e servidores do Executivo e do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo, os salários do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, os vencimentos, salários e gratificações dos cargos do Quadro do Magistério Público Municipal as funções gratificadas, as gratificações de chefia, as verbas de representação, inclusive os proventos dos inativos e pensionistas' do Executivo Municipal e do Legislativo Municipal no que couber, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1988.

Art. 2º - Fica o Podar Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações com pessoal e encargos sociais do orçamento corrente até o limite de Cz$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de setembro de 1988.-

CARLOS J. LANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Juizo de Direito da Comarca de Campo Largo — Estado do Paraná
Cartório do Cível e Comércio e Anexos
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Dionísio Sabatoski, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião sob o n.º 203/88, em que é Requerente Antonio Orives Filho o Requerido este Juízo, alegando que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre uma área de terras com 10.478,50m2, situada no lugar denominado Queimados nesta cidade e Comarca de Campo Largo-Pr., fazendo confrontações com: Manoel Alves Freia, Simão Pinto dos Santos e Augusto Mocelim, arrolaram testemunhas as quais serão ouvidas na audiência designada para o dia 19/10/88, às 15:30 horas. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei. Cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias o qual será contado a partir da data que justificar a posse. A presente citação valerá para todos